

Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 215/97

SÚMULA:

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

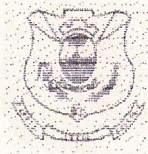
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), com as seguintes rubricas:

01 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.48.2481.015 - Construção e Manutenção da Biblioteca Municipal

3120.00 - Material de Consumo.....R\$	3.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	2.000,00
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$	29.000,00
4120.00 Equip. e Mat. Permanente.....R\$	2.000,00
TOTAL GERAL.....R\$.	36.000,00

Art. 2º - Para cobertura de Crédito Aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de Anulação Parcial de dotação, conforme Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1.964, em seu Artigo 43, nas seguintes rubricas:



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

01 06 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.46.2241.009 - Const. Rec. Inst. Cons. Centro Cult. Es. Mun.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$	8.000,00
4110.00 - Obras e Instalações.....	R\$	28.000,00
TOTAL GERAL	R\$	36.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, edifício Sede do Poder Executivo de
Santa Luzia D'Oeste/RO, aos 26 de novembro de 1.997.

PEDRO DE LIMA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL